



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

LEI Nº. 5.140 – DE 12 DE JULHO DE 2011

INSTITUI A COMEMORAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR.

**LUÍS ROBERTO TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica previsto a comemoração do “DIA DO PROFESSOR” a ser realizado pela Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Parágrafo único. A comemoração dar-se-á em Sessão Ordinária que antecede a data comemorativa, ou no dia 15 de Outubro (O dia do Professor).

Art. 2º A Mesa da Câmara organizará anualmente a comemoração solene, cabendo a cada um dos Vereadores a indicação de seu homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM - SECRETARIA

A(O) lei 5.140

FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Popular)

EM SUA EDIÇÃO DE 13,07,11

MOGI MIRIM 13,07,11

Projeto de Lei nº 72/2011  
Autoria: Vereador Luís Roberto Tavares